

Relatório e Contas | 2005

Lisboa, Junho 2006



Fundo de Garantia de Depósitos

RELATÓRIO E CONTAS 2005

Exercício de 2005

Lisboa, Março 2006

Fundo de Garantia de Depósitos

Sede: Avenida da República, 57 8º

1050-189 LISBOA

www.fgd.bportugal.pt

Execução

Oficinas Gráficas do Banco de Portugal

Tiragem

200 exemplares

ISSN 0873-7169

Depósito Legal n.º 100934/96

RELATÓRIO E CONTAS 2005

1. No âmbito das suas competências, conforme disposto na alínea m) do artº 22º do Regulamento do Fundo de Garantia de Depósitos, aprovado pela Portaria nº 285-B/95 (2ª Série), de 19 de Setembro, a Comissão Directiva apresentou, dentro do prazo legal previsto (até 31 de Março de 2006), ao Senhor Ministro de Estado e das Finanças, para aprovação, o Relatório Anual e Contas do Fundo referentes ao exercício de 2005, acompanhados do parecer do Conselho de Auditoria do Banco de Portugal (órgão de fiscalização).

2. Os referidos Relatório e Contas do Fundo foram aprovados pelo Despacho nº 427/06/MEF, de 18.04.06, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, de harmonia com o estabelecido no artigo 172º do Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de Dezembro (Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras).

COMISSÃO DIRECTIVA

Constituída em conformidade com o disposto no artº 158º do Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de Dezembro (Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras).

Presidente

António Manuel Martins Pereira Marta ⁽¹⁾

Vogais

João Maurício Fernandes Salgueiro ⁽²⁾

António Amaro de Matos ⁽³⁾

Secretário - Geral

António José Vieira Águas ⁽⁴⁾

⁽¹⁾ Designado, em 30 de Junho de 1994 e 29 de Fevereiro de 2000, pelo Conselho de Administração do Banco de Portugal.

⁽²⁾ Designado, em 18 de Julho de 2003, pela Associação Portuguesa de Bancos.

⁽³⁾ Nomeado, em 20 de Maio de 2004, pelo Despacho nº 10 983/2004 (2ª série), da Senhora Ministra de Estado e das Finanças.

⁽⁴⁾ Designado pela Comissão Directiva do Fundo, e no exercício de funções desde 1 de Janeiro de 2001.

CONSELHO DE AUDITORIA DO BANCO DE PORTUGAL

Nos termos do artº 171º do Decreto-Lei nº 298/92, de 31.12, relativo à Fiscalização do Fundo, o Conselho de Auditoria do Banco de Portugal acompanha a respectiva actividade, zela pelo cumprimento das leis e emite parecer acerca das contas anuais.

Presidente

Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar ⁽¹⁾

Vogais

Rui José da Conceição Nunes ⁽²⁾

Modesto Teixeira Alves ⁽³⁾

José Vieira dos Reis ⁽⁴⁾

⁽¹⁾ Nomeado membro do Conselho de Auditoria, exercendo funções de Presidente, pelo Despacho nº 97/96-XIII, de 6 de Março, do Senhor Ministro das Finanças. Renovado o mandato por Despacho nº 9968/2004 (2ª série), da Senhora Ministra de Estado e das Finanças, de 6 de Maio de 2004.

⁽²⁾ Nomeado membro do Conselho de Auditoria, pelo Despacho nº 7/93-XII, de 26 de Fevereiro, do Senhor Ministro das Finanças. Renovado o mandato por Despacho nº 9968/2004 (2ª série), da Senhora Ministra de Estado e das Finanças, de 6 de Maio de 2004.

⁽³⁾ Designado pelos trabalhadores membro no Conselho de Auditoria, conforme Declaração de 17/5/96 do Gabinete do Senhor Ministro das Finanças.

⁽⁴⁾ Nomeado membro do Conselho de Auditoria, na qualidade de revisor oficial de contas, pelo Despacho nº 21 070/2001 (2ª série), de 17 de Setembro, do Senhor Ministro das Finanças.

Índice

Síntese das Actividades do Fundo de Garantia de Depósitos (FGD)	11
Contribuições dos participantes para o Fundo	12
Instituições de Crédito participantes	16
Recursos financeiros do Fundo	17
Gestão financeira do Fundo	18
Perspectivas para 2006	20
Estrutura da carteira e controlo do risco	20
Resultados do Fundo	22
Normas legais e regulamentares publicadas em 2005, relacionadas com a garantia de depósitos	23
Fiscalização do Fundo	24
Auditoria externa	24
Apoio do Banco de Portugal e colaboração das Instituições participantes	24
Balanço e contas do exercício de 2005	29
Parecer do Conselho de Auditoria do Banco de Portugal	41
Parecer do Auditor Externo	45
Anexos	
Lista das Instituições de Crédito participantes em 31.12.2005	51
Disposições legais e regulamentares sobre o sistema de garantia de depósitos em Portugal	53

Relatório Anual Referente ao Exercício de 2005

Síntese das Actividades do Fundo de Garantia de Depósitos (FGD)

1. No exercício em análise, o Fundo não foi confrontado com qualquer situação de indisponibilidade de depósitos⁽¹⁾, nem colaborou em qualquer acção destinada a restabelecer as condições de solvabilidade e liquidez de alguma das instituições de crédito participantes⁽²⁾.

No final do exercício, os recursos próprios do Fundo atingiam o montante de 1 171 milhões de euros, dos quais, 420 milhões representados por compromissos irrevogáveis de pagamento contratualmente assumidos pelas instituições de crédito participantes e caucionados por títulos de dívida pública. A evolução que vem sendo observada nos recursos próprios, comparativamente ao volume de depósitos abrangidos pela garantia, vem permitindo uma crescente melhoria nos indicadores de capacidade financeira do Fundo.

Foram desenvolvidas as actividades correntes do funcionamento de um sistema de garantia de depósitos com as características do FGD (sistema contributivo *ex-ante* misto), de entre as quais se destacam:

- o cálculo do montante da contribuição anual de cada instituição participante no Fundo, relativa a 2005, com base nas declarações dos saldos dos depósitos abrangidos pela garantia no final dos meses de 2004;
- a cobrança, no final de Abril, das contribuições anuais e a celebração com as instituições participantes de contratos relativos à assunção de compromissos de pagamento, irrevogáveis e caucionados mediante penhor de títulos, pela parte das contribuições não liquidadas em numerário;
- a gestão dos recursos do Fundo, com observância dos critérios fixados pela Comissão Directiva para os investimentos financeiros, no âmbito das orientações e das regras de gestão estabelecidas no plano acordado entre o Fundo e o Banco de Portugal, de acordo com o disposto no art. 163º do Decreto – Lei nº 298/92, de 31 de Dezembro (Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras);
- a preparação das normas e Instruções do Banco de Portugal que estabeleceram o nível da taxa contributiva de base a aplicar no cálculo das contribuições periódicas do ano 2005 e o limite dos compromissos irrevogáveis de pagamento a observar nesse mesmo ano; e
- a cooperação com outros sistemas de garantia de depósitos, em especial dos países da União Europeia.

⁽¹⁾ Situação caracterizada no art. 167º nº 4, do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGIC), e da qual decorre o reembolso pelo Fundo dos depositantes da instituição participante em causa, de acordo com o limite de garantia em vigor (25 000 euros) e, genericamente, no prazo máximo de três meses a contar da data de indisponibilidade dos depósitos.

⁽²⁾ Nos termos do artº 142º, nº 5, do RGIC, o Banco de Portugal, no âmbito de um programa de intervenção, poderá convidar o Fundo de Garantia de Depósitos ou outras instituições a, de acordo com determinadas condições, cooperar no saneamento de instituições de crédito que se encontrem em situação de desequilíbrio financeiro, através da viabilização de adequado apoio monetário ou financeiro, ou da sua participação no aumento de capital.

Para além destas actividades, foram desenvolvidas diversas iniciativas e estudos técnicos relacionados com o funcionamento do Fundo e com o seu papel enquanto instrumento de protecção dos depositantes e elemento que pode contribuir para a estabilidade do sistema bancário.

Contribuições dos participantes para o Fundo

2. Na determinação das contribuições periódicas do ano 2005 foi aplicada a taxa de base de 0,0375%, ponderada pelo indicador de solvabilidade de cada instituição participante⁽³⁾, ao montante dos depósitos abrangidos pela garantia. Foi mantida no mesmo período a taxa reduzida de 0,01% sobre os depósitos constituídos nas sucursais financeiras exteriores das zonas francas da Madeira e da Ilha de Santa Maria. A contribuição mínima foi fixada em 17 500 euros⁽⁴⁾.

3. Como decorre da observação do Quadro I, em 2005, o total das contribuições das instituições de crédito participantes atingiu o montante de 41 084 milhares de euros, do qual 68% foi pago em dinheiro e a parte restante satisfeita mediante a assunção de compromissos irrevogáveis de pagamento.

Quadro I. Contribuições em 2005. Formas de pagamento e de substituição de pagamento utilizadas⁽⁵⁾

Milhares de euros

Contribuições entregues ao Fundo em 2005	Numerário	Compromissos irrevogáveis de pagamento	Total
Contribuições anuais	27 815	13 269	41 084

Fonte: FGD

4. A distribuição do total das contribuições de 2005 por tipo de instituições de crédito participantes no Fundo é evidenciada no Quadro II, cabendo aos bancos, às caixas económicas e às caixas de crédito agrícola mútuo⁽⁶⁾, 93,5%, 6% e 0,5%, respectivamente.

Quadro II. Contribuições em 2005 por tipo de Instituições de Crédito

Milhares de euros

Contribuições em 2005	Bancos	Caixas Económicas	Caixas de Crédito Agrícola Mútuo ^(*)	Total
Contribuições anuais	38 407	2 465	212	41 084

Fonte: FGD

(*) Não pertencentes ao Sistema Integrado de Crédito Agrícola Mútuo (SICAM). A garantia dos depósitos captados pelas caixas de crédito agrícola mútuo pertencentes ao SICAM rege-se pelo Decreto-Lei n.º 345/98, de 9 de Novembro. A Portaria n.º 1340/98, de 12 de Dezembro, fixou o nível da garantia em 25.000 euros.

(3) Conforme Instrução n.º 51/97, publicada no Boletim de Normas e Informações, de Janeiro de 1998, do Banco de Portugal, o *ratio* utilizado é o correspondente à rubrica 5.1 do modelo RF01, anexo à Instrução n.º 25/97. Ao posicionamento do *ratio* médio de solvabilidade de cada participante nas cinco classes estabelecidas na grelha constante do n.º 5 do Aviso n.º 11/94 corresponde o respectivo factor multiplicativo ou de ponderação a aplicar à taxa contributiva de base.

(4) Conforme decisão da Comissão Directiva, de 22 de Março de 2002.

(5) Uma i.c. liquidou compromissos irrevogáveis de pagamento no montante de 46 mil euros, que não estão incluídos nas contribuições anuais de 2005.

(6) CCAM não pertencentes ao Sistema Integrado de Crédito Agrícola Mútuo.

5. Os compromissos irrevogáveis de pagamento ascenderam no ano em análise a 13 milhões de euros, valor correspondente a cerca de 32% das contribuições totais, percentagem próxima do que foi legalmente admitido como máximo (33%). De acordo com a Aviso do Banco de Portugal nº 5/2004, a taxa contributiva de base estabelecida para 2005 foi de 0,0375%, e o limite de compromissos irrevogáveis de pagamento fixado em 33% do total da contribuição. A diminuição da taxa contributiva em 2005, em relação à do ano de 2004 (de 0,05% para 0,375%), associada ao abaixamento do limite máximo de compromissos irrevogáveis de pagamento aceites como formas de substituição de pagamento de contribuições (de 50% para 33%), permitiu manter o nível de arrecadação contributiva representada em dinheiro.

6. Em 2005, a constituição do penhor mercantil que garante a assunção dos compromissos irrevogáveis de pagamento foi praticamente satisfeita com títulos de dívida pública portuguesa, com as obrigações garantidas pelo Estado e os Bilhetes do Tesouro a representarem valores marginais.

Os compromissos irrevogáveis de pagamento assumidos pelas instituições de crédito participantes encontram-se presentemente garantidos exclusivamente por Obrigações do Tesouro e Bilhetes do Tesouro, emitidos pelo Estado Português.

7. Relativamente às contribuições periódicas do exercício, 15 instituições de crédito, num total de 52, beneficiaram do efeito da ponderação do *ratio* de solvabilidade, com “taxas de base ajustadas”⁽⁷⁾ de 0,03% e 0,0337% - níveis inferiores à taxa de base de 0,0375%, enquanto que para 13 instituições de crédito o efeito da ponderação da solvabilidade resultou em taxas de base ajustadas de 0,0413% e de 0,045%.

A 19 instituições participantes foi aplicado o valor da contribuição anual mínima de € 17.500 fixada pela Comissão Directiva, com excepção de 3 caixas económicas de muito pequena dimensão a quem foram cobradas contribuições correspondentes aos montantes efectivamente apurados, embora abaixo daquele valor mínimo. Às restantes 5 instituições de crédito foi aplicada a taxa contributiva de base de 0,0375%, por apresentarem um *ratio* de adequação de fundos próprios a que correspondeu um ponderador de 100% na determinação da taxa de base ajustada.

⁽⁷⁾ A “taxa de base ajustada” é obtida através da aplicação à taxa contributiva de base de 0,0375% de um factor multiplicativo correspondente ao posicionamento do *ratio* médio de solvabilidade em base individual de cada participante nas cinco classes da grelha de ponderação constante do nº 5 do Aviso nº 11/94.

Quadro III. Distribuição das ponderações utilizadas no cálculo das contribuições anuais

Ponderadores da taxa contributiva de base e contribuição mínima	Número de instituições participantes			
	Bancos	Caixas Económicas	CCAM'S	Total
Ponderador de 1,2	1	-	-	1
Ponderador de 1,1	11	1	-	12
Ponderador de 1	4	1	-	5
Ponderador de 0,9	3	-	-	3
Ponderador de 0,8	6	3	3	12
Contribuição mínima	17	-	2	19
	42	5	5	52 ⁽¹⁾

Fonte: FGD

⁽¹⁾ Duas instituições de crédito que, no final de 2004, deixaram de ser membros do Fundo, por terem sido incorporadas noutras, foram consideradas para efeitos do cálculo da contribuição anual devida pela instituição incorporante.

As contribuições calculadas à taxa reduzida 0,01%, aplicável aos depósitos constituídos nas sucursais financeiras exteriores das zonas francas da Madeira e da Ilha de Santa Maria, continuam a ter expressão residual no total das contribuições anuais, conforme pode ser observado no Quadro IV.

Quadro IV. Contribuições anuais para o FGD por tipo de taxa contributiva*Milhares de euros*

Taxas contributivas	Contribuições anuais		
	2003	2004	2005
Taxa de base (0,1% em 2003, 0,05% em 2004 e 0,0375% em 2005)	101 859	51 695	39 997
Taxa reduzida (0,01%)	1 106	1 226	1 087
TOTAIS	102 965	52 921	41 084
Dos quais:			
. Pago em dinheiro e TD	27 645	27 003	27 815 ⁽¹⁾
. Compromissos	75 320	25 918	13 269

Fonte: FGD

⁽¹⁾ Em 2005 o pagamento das contribuições anuais foi realizado exclusivamente em dinheiro.

8. Na avaliação do esforço financeiro contributivo, em numerário, efectivamente solicitado em cada exercício às instituições participantes deve ser tido em consideração o efeito da ponderação da solvabilidade de cada instituição e o nível máximo permitido de utilização dos compromissos irrevogáveis de pagamento.

Quadro V. Taxas Contributivas, Efectiva em Numerário e Ponderada, em 2005

Nível máximo dos compromissos (1)	Parte paga em numerário (2)	Taxa de base (3)	Taxa de contribuição efectiva em numerário (4)=(2)x(3)	Classes do RMS ^(*) (solvabilidade)	Factor multiplicativo de ponderação (5)	Taxa ponderada (6) = (4)x(5)
33%	67%	0,0375%	0,025%	< 8	1,2	0,030%
				[8 ; 10 [1,1	0,028%
				[10 ; 12[1,0	0,025%
				[12 ; 14[0,9	0,023%
				≥ 14	0,8	0,020%

Fonte: FGD

(*) RMS (*Ratio* médio de solvabilidade): média dos *ratios* de solvabilidade, calculados em base individual, com referência a 30 de Junho e 31 de Dezembro do ano anterior.

Tal como em 2004, a “taxa de contribuição efectiva em numerário” manteve-se em 0,025% (67% em numerário x 0,0375%), variando a taxa ponderada entre 0,02% e 0,03%.

9. O Quadro VI reflecte a evolução da estrutura dos depósitos na óptica da garantia dos mesmos. Em 31 de Dezembro de 2004, o *ratio* definido pelo quociente entre o montante dos depósitos abrangidos pela garantia e o montante dos depósitos totais (depósitos abrangidos pela garantia e depósitos excluídos da garantia) apresenta um decréscimo, tal como já havia sido observado em 2003.

Quadro VI. Evolução do *ratio* depósitos abrangidos/total dos depósitos

Milhões de euros

Depósitos	Em 31.12.02	Em 31.12.03	Em 31.12.04
Abrangidos pela garantia do Fundo (A)	109 939	111 270	111 671
Não abrangidos pela garantia do Fundo	97 775	115 204	125 343
Total dos depósitos (B) ^(*)	207 714	226 474	237 014
Rácio (A) / (B)	53%	49%	47%

Fonte: FGD

(*) Este total, apurado na óptica do Fundo e abrangendo os depósitos captados apenas pelas instituições de crédito que nele participam, não tem correspondência com o agregado de depósitos contido nas estatísticas monetárias e financeiras publicadas pelo Banco de Portugal. Os saldos dos depósitos interbancários não foram compensados entre si, e a par das contas de depósitos incluíram-se outras contas representativas de disponibilidades transitórias da clientela (contas cativas, caução, subscrição, etc.), conforme art.º 2.º do Regulamento do Fundo, aprovado pela Portaria 285-B/95, de 19 de Setembro. Os agregados (B) contêm também os depósitos constituídos nas sucursais de bancos portugueses noutros países da UE e fora da UE. Nos agregados (A) e (B) não são considerados os depósitos constituídos nas sucursais de bancos com sede noutro Estado membro, que operam em Portugal.

No agregado dos depósitos excluídos da garantia do FGD, com base no artigo 165º do Regime Geral das Instituições e Crédito e Sociedades Financeiras, continuam a ter posição relevante os depósitos detidos pelo sector público administrativo, pelas instituições de crédito, sociedades financeiras e empresas de seguros.

Instituições de Crédito participantes

10. A participação no FGD das instituições de crédito autorizadas a captar depósitos é obrigatória, de acordo com o disposto no artigo 156º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, exceptuando-se apenas as caixas agrícolas pertencentes ao Sistema Integrado das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, às quais se aplica um regime próprio de garantia de depósitos.

Durante o ano de 2005, em resultado de um processo de fusão ocorrido, 1 banco deixou de participar no Fundo.

Em anexo a este Relatório e Contas, inclui-se a lista das 49 instituições participantes no Fundo em 31 de Dezembro de 2005.

Quadro VII. Instituições de crédito participantes no Fundo

Instituições Participantes	Em 31.12.2004	Movimento em 2005		Em 31.12.2005
		Entradas	Saídas	
Bancos	40	-	1	39
Caixas económicas	5	-	-	5
Caixas de crédito agrícola mútuo	5	-	-	5
Total	50	-	1	49

Fonte: FGD

11. Em 2005, como em anos anteriores, não foi solicitada ao Fundo de Garantia de Depósitos a adesão de nenhuma instituição de crédito com sede noutro Estado membro da Comunidade Europeia, para efeitos de poder beneficiar da denominada "garantia complementar" (*topping-up*) do sistema do país de origem, relativamente aos depósitos constituídos nas sucursais estabelecidas em Portugal⁽⁸⁾. Também não foi comunicada ao FGD, por qualquer participante, a intenção de aderir à "garantia complementar", quando exista, dos depósitos constituídos nas sucursais estabelecidas noutros Estados membros.

12. Em Julho de 2005, foi publicada na imprensa diária (dois jornais de grande tiragem e um jornal especializado em informação económica e financeira), em cumprimento do estabelecido no artº 19º, alínea c) do Regulamento do FGD, aprovado pela Portaria nº 285-B/95, de 19 de Setembro, a lista das instituições de crédito participantes no Fundo, bem como as Contas referentes ao exercício de 2004, com vista à divulgação, junto do público em geral, da actividade e da situação financeira do Fundo⁽⁹⁾.

⁽⁸⁾ Nos termos do artº 156º, nº 2, do RGIC, em complemento da garantia prevista no sistema do país de origem, podem participar no Fundo as instituições de crédito com sede noutros Estados membros da Comunidade Europeia, relativamente aos depósitos captados pelas suas sucursais em Portugal, se o nível ou o âmbito daquela garantia forem inferiores aos proporcionados pelo Fundo.

⁽⁹⁾ O Relatório Anual e Contas do Fundo são enviados ao Banco de Portugal, às instituições de crédito participantes, a outras entidades interessadas e a quem o solicite. Na página da Internet do Fundo (<http://www.fgd.bportugal.pt>) encontram-se descritas as principais características da orgânica e do funcionamento do FGD, as instituições de crédito participantes e as demonstrações financeiras anuais.

Recursos Financeiros do Fundo

13. Em 31 de Dezembro de 2005, os recursos próprios do Fundo totalizavam 1 171 milhões de euros, mais 53 milhões de euros do que no final de 2004, conforme mostra o Quadro VIII. Tal como em anos anteriores, o aumento dos recursos próprios no exercício em análise foi originado, na sua grande parte, pelas contribuições periódicas das instituições participantes, incluindo os compromissos irrevogáveis de pagamento assumidos pelas mesmas instituições e, em menor grau, pelos resultados dos investimentos do Fundo.

Quadro VIII. Evolução dos Recursos próprios e Resultados do Fundo

Milhares de euros

Natureza dos Recursos	Saldo em 31.12.2004	Saldo em 31.12.2005	Varição dos saldos
Recursos Próprios (contribuições entregues ao Fundo)			
– Contribuição inicial única entregue pelo Banco de Portugal	97 824	97 824	-
– Contribuições iniciais entregues pelas instituições participantes	98 100	98 100	-
– Contribuições periódicas (anuais) ^(*)	781 438	822 522	41 084
Soma das contribuições	977 362	1 018 446	41 084
Reservas ^(**)	123 006	141 056	18 050
Resultados			
– Resultados transitados		-	
– Resultados líquidos do exercício	18 050	11 341	(6 709)
Total dos Recursos Próprios e Resultados	1 118 418	1 170 843	52 425

Fonte: FGD

^(*) Inclui a parte realizada em numerário e a parte correspondente aos compromissos irrevogáveis de pagamento, assumidos pelas instituições de crédito participantes.

^(**) As Reservas são constituídas pela acumulação dos resultados anuais obtidos pelo Fundo.

14. A relação entre os recursos do FGD e os depósitos abrangidos pela garantia, subiu de 0,94% para 1%, entre 31 de Dezembro de 2003 e 31 de Dezembro de 2004, comparativamente ao crescimento dos depósitos abrangidos pela garantia. Estima-se que em 31.12.2005 aquela relação apresente igualmente um ligeiro crescimento.

Quadro IX. Grau de cobertura dos depósitos abrangidos pela garantia

Milhões de euros

		Em 31.12.2002	Em 31.12.2003	Em 31.12.2004
Recursos do Fundo				
Incluindo compromissos	(A)	928	1 047	1 118
Excluindo compromissos	(B)	622	666	711
Depósitos abrangidos pela garantia (*)	(C)	109 939	111 270	111 671
Ratios	(A) / (C)	0,84%	0,94%	1,00%
	(B) / (C)	0,57%	0,60%	0,64%

(*) Aos saldos das contas de depósitos abrangidos pela garantia do Fundo juntam-se as disponibilidades dos clientes que resultem de situações transitórias decorrentes de operações bancárias normais relevadas noutras contas (art.º 155º do RGIC), e os depósitos captados pelas sucursais de bancos portugueses estabelecidas noutros Estados membros (art.º 164º do RGIC). Nos depósitos incluídos nesta rubrica não é tido em conta o limite da garantia de 25.000 Euros por depositante.

Gestão Financeira do Fundo

Enquadramento Macroeconómico e Evolução dos Mercados Financeiros

15. No ano 2005, a área do euro registou um abrandamento do ritmo de crescimento económico, para 1,4%, e uma redução da inflação, para 2,2%, comparativamente com os valores observados no ano anterior. Alguns países da União Europeia continuaram a apresentar valores acima dos previstos para o défice orçamental, nomeadamente a França, a Alemanha, a Itália e o Reino Unido.

A economia portuguesa cresceu 0,4%, taxa inferior à média da área do euro pelo quarto ano consecutivo, tendo registado uma inflação de 2,1%. No domínio orçamental, Portugal continuou a apresentar algumas dificuldades no controlo das suas contas públicas e no cumprimento das regras estabelecidas no Pacto de Estabilidade e Crescimento.

Quadro X. Taxas de crescimento económico e de inflação

	2001	2002	2003	2004	2005(p)	2006(p)	2007(p)
Área do Euro							
Produto Interno Bruto (PIB)	1,2	1,0	0,6	2,1	1,4	2,1	2,2
Preços no Consumidor (%)	2,4	2,3	2,1	2,4	2,2	2,1	1,6
Portugal							
Produto Interno Bruto (PIB)	1,6	0,4	-1,2	1,2	0,4	0,9	1,8
Preços no Consumidor (%)	4,4	3,7	3,3	2,5	2,1	2,4	1,4

Fontes: Banco de Portugal, Eurostat e OCDE

(p) Estimativas e projecções

Em Dezembro de 2005, num contexto de recuperação económica e de aumento dos receios inflacionistas na área do euro, o BCE subiu as taxas de juro de referência em 0,25 pontos percentuais. Esta subida foi a primeira, num intervalo de 5 anos, e encerrou um longo período sem alterações, que tinha sido iniciado com a última descida de taxas oficiais, em Junho de 2003.

Esta subida das taxas de juro de referência, por parte do BCE, bem como a expectativa previamente gerada no mercado, conduziram a um aumento das taxas de juro para prazos curtos e intermédios. No que respeita às taxas de juro de longo prazo, as perspectivas de crescimento moderado e de controlo das pressões inflacionistas conduziram a um movimento inverso, de descida. Assim, no final de 2005, a curva de rendimentos da área do euro apresentava uma inclinação inferior à observada no início do ano.

Quadro XI. Evolução das principais taxas de juro da área do euro

	Variação em 2005 (pontos percentuais)	Nível no final de 2005
Taxa de intervenção do BCE		
Taxa das operações principais de refinanciamento	0,25	2,25%
Taxas de Rendibilidade do Mercado Monetário^(*)		
a 3 meses	0,24	2,40%
a 1 ano	0,48	2,84%
Taxas de rendibilidade das obrigações do Tesouro^(**)		
a 2 anos	0,38	2,86%
a 10 anos	-0,39	3,30%
a 30 anos	-0,72	3,57%

Fonte: REUTERS.

(*) Taxas Euribor

(**) Títulos de dívida pública alemã.

No mercado cambial, verificou-se uma desvalorização do euro face ao dólar em cerca de 13%, durante o ano 2005. Este movimento pode ser explicado por diversos factores, que se sobrepujaram ao eventual impacto negativo que os défices orçamental e externo dos EUA poderiam ter tido sobre o dólar, nomeadamente: o diferencial de taxas de juro entre os mercados americano e europeu, o maior crescimento económico da economia americana, os benefícios fiscais atribuídos às empresas americanas que repatriassem fundos para os EUA e o crescimento das reservas em dólares dos bancos centrais dos países asiáticos (em especial da China e da Índia) e dos países exportadores de petróleo.

O comportamento dos mercados accionistas foi muito favorável durante o ano de 2005, num contexto de divulgação de dados positivos sobre as empresas cotadas e de boas perspectivas de crescimento futuras. Registaram-se, contudo, disparidades geográficas, com o índice europeu DJ Eurostoxx 50 a registar uma valorização de cerca de 20,5%, que compara com uma forte subida de 40% do índice japonês Nikkei 225 e com uma modesta apreciação de 3,84% do índice americano S&P 500.

A cotação do petróleo manteve, em 2005, a forte tendência ascendente verificada no ano anterior, impulsionada pela procura originária de países em franca expansão, como a China e a Índia (que registaram taxas de crescimento de, respectivamente, 10% e 7,5%) e pelos próprios EUA (cujo crescimento foi de 3,1%). Assim, a cotação do barril de *Brent* registou uma valorização de cerca de 45%, terminando o ano no nível de 68 dólares.

Perspectivas para 2006

16. Segundo as previsões do FMI e da OCDE, as principais economias mundiais deverão continuar a crescer a bom ritmo em 2006, com destaque para a Índia e a China. As economias ocidentais deverão registar um crescimento mais moderado, superior a 3% nos EUA, mas ligeiramente inferior a 2% na área do euro.

Neste contexto, prevê-se que os preços do petróleo e da generalidade das *commodities* permaneçam em alta, podendo contudo registar um aumento de volatilidade, resultante do intensificar das tensões geoestratégias no Próximo e Médio Oriente.

Os riscos de pressões inflacionistas deverão continuar a alimentar subidas de taxas de juro por parte dos bancos centrais das principais economias ocidentais, com destaque para o BCE e o Federal Reserve, enquanto que o Banco do Japão deverá imprimir um tom menos expansionista à sua política monetária.

Estrutura da carteira e controlo do risco

17. Durante o ano de 2005, manteve-se uma política de investimentos caracterizada pela limitação das aplicações a títulos de rendimento fixo, denominados em euros e emitidos por governos ou instituições de elevado *rating* dos países da área do euro. A prossecução da rentabilidade da carteira foi balizada pelos objectivos de salvaguarda da solvabilidade e preservação do valor dos activos, bem como de um elevado grau de liquidez dos mesmos.

Tendo em vista limitar a exposição da carteira aos riscos de mercado, de crédito e cambial, manteve-se uma duração próxima de 0,5 e uma elevada concentração dos investimentos em títulos de dívida emitidos por estados da área do euro, que representavam 98,4% do valor total dos activos no fecho do ano. Esta postura reflectiu-se na rentabilidade auferida (vide ponto 20).

Em 31 de Dezembro de 2005, a carteira de activos financeiros do Fundo era composta quase exclusivamente por títulos de dívida pública da área do euro (98,4%), repartidos em bilhetes do tesouro (54,3%) e obrigações do tesouro (44,1%).

Composição por tipo de instrumento

Gráfico 1 – 31 Dez. 2005

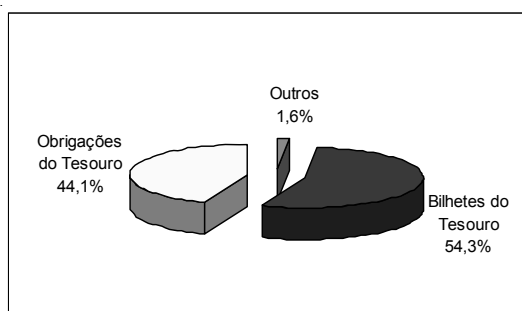
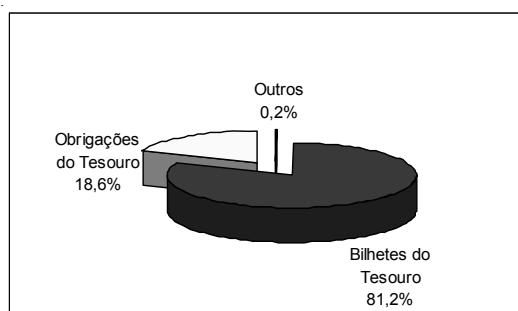


Gráfico 2 – 31 Dez. 2004



A estrutura da carteira manteve um elevado grau de diversificação geográfica, com algumas alterações motivadas pela gestão activa de *spreads* entre a dívida pública emitida nos diversos países da área do euro. Assim, verificou-se um reforço das posições relativas da Alemanha, França e Itália, em detrimento das da Bélgica, Portugal e Holanda.

Quadro XII. Repartição geográfica

Milhares de euros

Países	31.12.2005		31.12.2004		Variação	
	Montante	%	Montante	%	Montante	p.p. (*)
Alemanha	255 103	34,0	93 007	13,1	162 096	20,9
Bélgica	28 979	3,9	157 135	22,1	-128 157	-18,3
França	238 754	31,8	184 988	26,1	53 766	5,7
Holanda	80 586	10,7	94 542	13,3	-13 957	-2,6
Itália	74 052	9,9	53 444	7,5	20 608	2,3
Portugal	73 024	9,7	126 506	17,8	-53 482	-8,1

(*) variação, em pontos percentuais, do peso na estrutura da carteira.

18. No que respeita ao risco de taxa de juro, observou-se um ligeiro decréscimo da duração modificada da carteira, que se situava em 0,53 no final de 2005. Por seu turno, a sensibilidade da carteira a uma variação de um ponto base no nível de taxas de juro, encontrava-se em cerca de 40 mil euros.

Durante o ano, verificou-se uma alteração na distribuição dos investimentos pelos diversos segmentos de maturidade residual, caracterizada por uma menor concentração no segmento “de 6 meses a 1 ano”.

Quadro XIII. Duração Modificada

Segmentos de Maturidade	31.12.2005		31.12.2004	
	Peso (%)	Duração Modificada (anos)	Peso (%)	Duração Modificada (anos)
Até 1 mês	10,0%	0,04	9,6%	0,06
1 a 3 meses	32,7%	0,2	11,4%	0,19
3 a 6 meses	19,4%	0,3	14,3%	0,47
6 meses a 1 ano	17,2%	0,7	54,4%	0,71
1 a 3 anos	20,5%	1,3	10,0%	1,30
Mais de 3 anos	0,3%	2,8	0,3%	3,62
Total	100,0%	0,5	100,0%	0,62

19. Em 31 de Dezembro de 2005, o risco de mercado da carteira de activos financeiros, medido pelo *Value-at-Risk (VaR)* para um horizonte temporal de 1 mês e com um nível de confiança de 99%, era de 968,9 mil euros, o que representava 0,13% do valor da carteira.

Resultados do Fundo

20. No ano de 2005, a rentabilidade da carteira do Fundo de Garantia de Depósitos foi condicionada pelo movimento de subida das taxas de juro relevantes, que foi mais pronunciado nos prazos mais curtos (até 1 ano). Não obstante, o retorno bruto da carteira de títulos (2,03%) atingiu um nível marginalmente superior ao do activo sem risco (2,01%)⁽¹⁰⁾.

Quadro XIV. Taxas de rentabilidade por segmento de maturidade⁽¹¹⁾

	2005		Duração Modificada	Peso em 31.12.2005
	Taxa (T.w.r.r.)	Rent/Risco ^(*)	31.12.2005	
Rentabilidade bruta da carteira de títulos				
1 a 3 meses	1,9%	0,0	0,2	36,2%
3 a 6 meses	2,1%	0,2	0,3	21,8%
6 meses a 1 ano	2,1%	0,1	0,7	19,0%
1 a 3 anos	1,8%	-0,2	1,3	22,7%
Mais de 3 anos	2,8%	0,3	2,8	0,3
Total	2,03%	0,0	0,5	100,0%
Impacto de custos de gestão	-0,02%	-	-	-
Impacto da fiscalidade	-0,43%	-	-	-
Rentabilidade líquida da carteira de títulos	1,58%	-	-	-

^(*) se T.w.r.r. anualizada do segmento >= T.w.r.r. anualizada do activo sem risco:

$(T.w.r.r. \text{ anualizada do segmento} - T.w.r.r. \text{ anualizada do activo sem risco}) / \text{Duração modificada do segmento} * 100$

^(*) se T.w.r.r. anualizada do segmento < T.w.r.r. anualizada do activo sem risco:

$(T.w.r.r. \text{ anualizada do segmento} - T.w.r.r. \text{ anualizada do activo sem risco}) * \text{Duração Modificada do segmento} * 100$

Registaram-se rentabilidades positivas em todos os segmentos de maturidade, com destaque para o segmento mais longo, que beneficiou com o movimento de perda de inclinação da curva de rendimentos.

Quadro XV. Taxas de rentabilidade por classe de activos

Classes de activos	Taxa (T.w.r.r.)	Peso em 31.12.2005
Obrigações do Tesouro	1,27%	44,1%
Bilhetes do Tesouro	1,72%	54,3%
Outra Dívida	2,03%	1,6%
Total da carteira de títulos	1,60%	100,0%
Impacto de Custos de Gestão	-0,02%	-
Total	1,58%	-

⁽¹⁰⁾ A taxa de rentabilidade do activo sem risco corresponde à taxa de capitalização das taxas overnight diárias em 2005 (2,06%), deduzida do spread médio, de 5 pontos base, entre as taxas de emissão de bilhetes do Tesouro italianos a 3 meses em 2005 e as taxas euribor a 3 meses nas datas dos leilões daqueles títulos.

⁽¹¹⁾ Time weighted rate of return (T.w.r.r.); todas as taxas de rentabilidade apresentadas são líquidas de impostos exceptuando-se apenas os casos em que o contrário é expressamente indicado.

Excluídos os custos de gestão e a fiscalidade, apura-se uma taxa de rentabilidade líquida de impostos da carteira do Fundo de 1,58%, em 2005. Todas as classes de activos registaram rentabilidades positivas, com destaque para a classe “Outra Dívida”, constituída maioritariamente por obrigações garantidas⁽¹²⁾.

A análise por país emitente revela que as melhores recompensas pelo risco incorrido se verificaram nos investimentos em títulos portugueses, belgas e italianos. O investimento em títulos alemães foi o único a registar uma rentabilidade inferior à do activo sem risco.

Quadro XVI. Taxas de rentabilidade brutas da carteira de títulos por País emitente

País emitente	Taxa (T.w.r.r)	Duração modificada	Rent/risco(*)	Peso em 31.12.2005
Alemanha	1,58%	0,9	-0,4	33,9%
Bélgica	2,20%	0,3	0,7	3,9%
França	2,11%	0,4	0,2	31,7%
Holanda	2,09%	0,4	0,2	10,7%
Itália	2,32%	0,6	0,6	9,8%
Portugal	2,28%	0,4	0,8	9,9%
Total	2,03%	0,5	0,0	100,0%

(*) se T.w.r.r país >= T.w.r.r activo sem risco:
 $(T.w.r.r \text{ país} - T.w.r.r \text{ activo sem risco}) / \text{Duração Modificada país} * 100$

(*) se T.w.r.r país < T.w.r.r activo sem risco:
 $(T.w.r.r \text{ país} - T.w.r.r \text{ activo sem risco}) * \text{Duração Modificada país} * 100$

Normas legais e regulamentares publicadas em 2005, relacionadas com a garantia de depósitos

22. Em 2005, foram aprovadas, e publicadas, as seguintes normas legais e regulamentares:

Aviso do Banco de Portugal nº 7/2005, publicado no Diário da República, I Série-B, de 6 de Junho de 2005, que introduziu alterações ao Aviso do Banco de Portugal nº 11/94, publicado no suplemento ao Diário da República, 2ª série, de 29 de Dezembro de 1994, que fixou até ao máximo de 0,2% a taxa contributiva de base.

Instrução nº 27/2005, publicada no Boletim Oficial do Banco de Portugal Nº 10, de 17 de Outubro de 2005, que fixou em 0,03% a taxa contributiva de base para o cálculo das contribuições anuais de 2006.

Instrução nº 28/2005, publicada no Boletim Oficial do Banco de Portugal Nº 10, de 17 de Outubro de 2005, que fixou em 15% o limite de compromisso irrevogável de pagamento.

⁽¹²⁾ Títulos emitidos por instituições de crédito alemãs, garantidas por activos destas instituições, com elevado rating, e designadas por "Pfandbrief" ou "covered bonds".

Fiscalização do Fundo de Garantia de Depósitos

23. O Conselho de Auditoria do Banco de Portugal é a entidade fiscalizadora da actividade do Fundo, em conformidade com o disposto no artº 171º do Decreto-Lei nº 298/92 (Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, RGIC), de 31 de Dezembro, e do artigo 25º do Regulamento do Fundo aprovado pela Portaria nº 285-C/95, de 19 de Setembro.

O parecer do Conselho de Auditoria do Banco de Portugal sobre o Relatório e Contas do Fundo relativos a 2005, é incluído em anexo.

Ao Tribunal de Contas, que assegura a fiscalização sucessiva da actividade do Fundo, de acordo com as disposições legais em vigor, foi enviada toda a documentação exigível relativa ao exercício de 2004, designadamente, o relatório e contas, após aprovação pelo Despacho nº 235/05/SETF, de 25 de Maio de 2005, da Senhora Secretária de Estado, do Tesouro e Finanças.

Auditoria Externa

24. A empresa Ernst & Young procedeu em 2005, tal como em anos anteriores, à auditoria às contas de gestão dos recursos financeiros do Fundo e respectivas obrigações fiscais. Além disso, outros trabalhos continuaram a ser assegurados pelo citado Auditor Externo, como a auditoria aos procedimentos de controlo interno, incluindo o sistema informático, no âmbito da gestão dos activos e, também, a verificação da observância das linhas de orientação sobre as aplicações financeiras do Fundo, estabelecidas no Protocolo assinado com o Banco de Portugal e das regras de gestão de risco estabelecidas pela Comissão Directiva do Fundo.

Apoio do Banco de Portugal e colaboração das Instituições participantes

25. A Comissão Directiva exprime o seu reconhecimento a todas as estruturas do Banco de Portugal que, no quadro da colaboração prevista no Protocolo assinado em Janeiro de 1995, deram em 2005 o seu apoio técnico e administrativo para o bom funcionamento do Fundo, assegurando, designadamente, o processamento contabilístico das operações e a preparação das demonstrações financeiras anuais, a gestão dos recursos financeiros, e a participação nos procedimentos de cobrança das contribuições anuais para o Fundo das instituições de crédito participantes.

Entre essas estruturas, referem-se, em especial, a Unidade de Apoio ao Fundo de Garantia de Depósitos, o Departamento de Contabilidade e Controlo, o Departamento de Sistemas de Pagamentos, o Departamento de Mercados e Gestão de Reservas, o Departamento de Relações Internacionais, o Departamento de Serviços Jurídicos, o Departamento de Serviços de Apoio e o Departamento de Supervisão Bancária.

A Comissão Directiva manifesta também o seu agrado pela boa colaboração sempre revelada pelas Instituições de Crédito participantes no Fundo e pela Associação Portuguesa de Bancos, no seu relacionamento com o Fundo.

Comissão Directiva

Presidente

António Manuel Martins Pereira Marta

Vogal

João Maurício Fernandes Salgueiro

Vogal

António Amaro de Matos

RELATÓRIO E CONTAS 2005

Exercício de 2005

Balço em 31 de Dezembro de 2005

CÓDIGO DAS CONTAS	ACTIVO	Notas	EXERCÍCIOS				CÓDIGO DAS CONTAS	PASSIVO, RECURSOS PRÓPRIOS E RESULTADOS	Notas	EXERCÍCIOS	
			2005		2004					2005	2004
			ACTIVO BRUTO	AMORTE AJUST.	ACTIVO LIQUIDO	ACTIVO LIQUIDO					
	CORRENTE						CORRENTE				
24	Dividas de Terceiros	2	1.277,32		1.277,32	24	Dividas a Terceiros	6	2.276.439,81	3.112.693,41	
252	Estado e Outros Entes Públicos		420.425.547,66		420.425.547,66		Estado e Outros Entes Públicos		0,00	1.436,54	
	Contribuições Periódicas - Compromissos Asumidos		420.426.824,98		420.426.824,98	26	Outros Devedores e Credores		2.276.439,81	3.114.129,95	
152	Titulos Negociáveis	3	11.634.146,05		11.634.146,05						
153	Obrigações de Empresas e Títulos de Participação		736.396.162,65		736.396.162,65						
	Títulos da Dívida Pública		748.030.308,70		748.030.308,70						
							Total do passivo		2.276.439,81	3.114.129,95	
12+13+14	Depósitos Bancários e Caixa	4	466.167,90		466.167,90						
11	Depósitos Bancários		374,10		374,10						
	Caixa		466.542,00		466.542,00						
							RECURSOS PRÓPRIOS	7			
271	Acréscimos e Diferimentos	5	4.194.667,63		4.194.667,63	511	Contribuições Iniciais		195.923.880,45	195.923.880,45	
272	Acréscimos de Provéitos		741,48		741,48	512	Contribuições Periódicas Realizadas		402.097.086,45	374.235.887,74	
	Custos Diferidos		4.195.409,11		4.195.409,11	513	Contribuições Periódicas - Compromissos		420.425.547,66	407.202.405,20	
									1.018.446.514,56	977.362.173,39	
	NÃO CORRENTE										
426	Imobilizado					57	Reservas		141.055.675,71	123.005.815,85	
	Imobilizações Corpóreas					574	Reservas Livres				
	Equipamento Administrativo		7.154,55	6.126,70	1.027,85	59	Resultados Transladados		0,00	0,00	
						88	Resultado Líquido do Exercício		11.341.482,56	18.049.859,86	
			7.154,55	6.126,70	1.027,85		Total dos recursos próprios e resultados		1.170.843.672,83	1.118.417.849,10	
	Total de amortizações						Total do passivo, recursos próprios e resultados		1.173.120.112,64	1.121.531.979,05	
	Total de ajustamentos			0,00							
	Total do activo		1.173.126.239,34	6.126,70	1.173.120.112,64				1.173.120.112,64	1.121.531.979,05	

CONTAS DE ORDEM

Garantias Recebidas

10 442.743.894,62

O Director do Departamento de Contabilidade e Controlo

Vitor Pimenta e Silva

A Comissão Directiva

António Manuel Martins Pereira Marta - Presidente

João Maurício Fernandes Salgueiro - Vogal

António Amaro de Matos - Vogal

Demonstração dos Resultados em 31 de Dezembro de 2005

(em euros)

CÓDIGO DAS CONTAS		Notas	EXERCÍCIOS			
			2005		2004	
	CUSTOS E PERDAS					
62	Fornecimentos e Serviços Externos	8	141.473,78		115.666,58	
64	Custos com o Pessoal					
641	Remuneração da Comissão Directiva		41.898,92		32.059,14	
66	Amortizações do Imobilizado Corpóreo e Incorpóreo		807,69		807,69	
63	Impostos					
6321	IRC - Imposto sobre Capitais Retido na Fonte		453.317,80		378.192,09	
6322	IRC - Imposto sobre Capitais Não Retido na Fonte		2.628.867,03	3.266.365,22	3.112.291,24	3.639.016,74
		(A)		3.266.365,22		3.639.016,74
68	Custos e Perdas Financeiros	9				
6871	Perdas Realizadas em Títulos Negociáveis		3.028,00		9.300,01	
6872	Perdas Potenciais em Títulos Negociáveis		1.068.023,24		94.675,00	
688	Outros		532,44	1.071.583,68	379,30	104.354,31
		(C)		4.337.948,90		3.743.371,05
69	Custos e Perdas Extraordinários					
697	Correcções Relativas a Exercícios Anteriores		0,00		15,22	
6989	Arredondamentos		1,18	1,18	0,01	15,23
		(E)		4.337.950,08		3.743.386,28
	TOTAL DOS CUSTOS E PERDAS			4.337.950,08		3.743.386,28
88	Resultado Líquido do Exercício			11.341.482,56		18.049.859,86
	TOTAL DOS CUSTOS E PERDAS + RLE			15.679.432,64		21.793.246,14
	PROVEITOS E GANHOS					
78	Proveitos e Ganhos Financeiros	9				
781	Juros Obtidos		3.472.952,93		5.241.401,44	
7871	Ganhos Realizados em Títulos Negociáveis		9.130.911,54		13.803.237,50	
7872	Ganhos Potenciais em Títulos Negociáveis		3.074.731,70		2.737.051,74	
788	Outros Proveitos e Ganhos Financeiros		0,00		11.555,46	21.793.246,14
		(D)		15.678.596,17		21.793.246,14
79	Proveitos e Ganhos Extraordinários					
791	Receitas de Contra-Ordenações		800,00		0,00	
797	Correcções Relativas a Exercícios Anteriores		36,46		0,00	
7989	Arredondamentos		0,01	836,47	0,00	0,00
		(F)		15.679.432,64		21.793.246,14
	TOTAL DOS PROVEITOS E GANHOS			15.679.432,64		21.793.246,14

RESUMO

Resultados Operacionais: - (A)	=	-3.266.365,22
Resultados Financeiros: (D) - (C - A)	=	14.607.012,49
Resultados Correntes: (D) - (C)	=	11.340.647,27
Resultado Líquido do Exercício: (F) - (E)	=	11.341.482,56

O Director do Departamento de Contabilidade e Controlo

Vitor Pimenta e Silva

A Comissão Directiva

António Manuel Martins Pereira Marta - Presidente

João Maurício Fernandes Salgueiro - Vogal

António Amaro de Matos - Vogal

Demonstração de Fluxos de Caixa em 31 de Dezembro de 2005

(em euros)

	Exercícios	
	2005	2004
Actividades Operacionais:		
Recebimentos de instituições participantes	27.861.198,71	27.099.246,12
Pagamentos a fornecedores	141.473,78	115.666,58
Pagamentos ao pessoal	41.898,92	30.622,60
Fluxo gerado pelas operações	27.677.826,01	26.952.956,94
Pagamento de impostos	3.918.438,43	1.958.057,87
Outros recebimentos relativos à activ.operacional	10.272.486,17	113.664.909,11
Outros pagamentos relativos à activ.operacional	33.874.976,60	138.528.174,63
Fluxos gerados antes das rubricas extraordinárias	156.897,15	131.633,55
Recebimentos relacionados com rubricas extraordinárias	836,47	0,00
Pagamentos relacionados com rubricas extraordinárias	1,18	15,23
Fluxo das actividades operacionais [1]	157.732,44	131.618,32
Actividades de Investimento:		
<i>Recebimentos provenientes de:</i>		
Imobilizações corpóreas	0,00	0,00
<i>Pagamentos respeitantes a:</i>		
Imobilizações corpóreas	0,00	0,00
Fluxo das actividades de investimento [2]	0,00	0,00
Actividades de Financiamento:		
<i>Recebimentos provenientes de:</i>		
Empréstimos obtidos	0,00	0,00
<i>Pagamentos respeitantes a:</i>		
Empréstimos obtidos	0,00	0,00
Juros e custos similares	0,00	0,00
Fluxo das actividades de financiamento [3]	0,00	0,00
Variação de caixa e seus equivalentes (4)=(1)+(2)+(3)	157.732,44	131.618,32
Efeito das diferenças de câmbio	0,00	0,00
Caixa e seus equivalentes no início do período	310.188,20	178.569,88
Caixa e seus equivalentes no fim do período	466.542,00	310.188,20
Discriminação dos componentes de caixa e s/ equivalentes:		
Numerário	374,10	374,10
Depósitos Bancários	466.167,90	309.814,10

Vitor Pimenta e Silva

António Manuel Martins Pereira Marta - Presidente

João Maurício Fernandes Salgueiro - Vogal

António Amaro de Matos - Vogal

Notas às Demonstrações Financeiras

Nota 1. Bases de apresentação e principais políticas contabilísticas

1.1 Bases de apresentação

As demonstrações financeiras do Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo) foram preparadas em conformidade com o Plano de Contas do Fundo, o qual tem por base o Plano Oficial de Contabilidade, adaptado à natureza específica da actividade do Fundo.

De acordo com o Decreto - Lei nº. 35/2005, de 17 de Fevereiro, em 2005 foram introduzidas alterações no Plano de Contas relativas à classificação de provisões e à renomeação das dotações para amortizações do exercício.

1.2 Resumo das principais políticas contabilísticas

As principais políticas contabilísticas e critérios valorimétricos utilizados na preparação das demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2005, são os seguintes:

a) Títulos Negociáveis

A carteira de títulos negociáveis encontra-se valorizada a preços de mercado.

Aquando da sua aquisição, os títulos em carteira são escriturados pelo valor global de aquisição, incluindo os custos directos de transacção. Estes títulos são reavaliados diariamente com base na cotação de mercado, sendo as diferenças de reavaliação registadas na conta de resultados, nomeadamente as perdas na rubrica "Perdas Potenciais em Títulos Negociáveis" e os ganhos na rubrica "Ganhos Potenciais em Títulos Negociáveis".

b) Imobilizações Corpóreas

As Imobilizações Corpóreas são registadas ao valor de aquisição. As amortizações são calculadas em base anual, segundo o método das quotas constantes, aplicando ao custo histórico as taxas anuais máximas permitidas para efeitos fiscais, as quais traduzem os períodos de vida dos activos do Fundo.

c) Especialização de exercícios

O Fundo segue o princípio contabilístico da especialização dos exercícios, nomeadamente no que se refere aos juros das operações activas e passivas que são registados à medida que são gerados, independentemente do momento do seu pagamento ou cobrança.

d) Imposto sobre lucros

O Fundo é uma pessoa colectiva isenta de IRC, com excepção de rendimentos de capitais, tal como são definidos para efeitos de IRS.

Relativamente a rendimentos de capitais auferidos no estrangeiro, os quais não estão sujeitos a retenção em Portugal, o Fundo está sujeito a tributação por meio de declaração à Administração Fiscal Portuguesa. No caso de não existir qualquer tributação destes rendimentos de capital no país de origem, aplica-se a taxa liberatória de 20%. Caso haja lugar a retenções no país de origem, o valor sujeito a tributação corresponde à diferença entre a taxa de imposto aplicada em Portugal e a taxa de retenção aplicada no estrangeiro.

Nota 2. Dívidas de Terceiros

A rubrica activa "Estado e Outros Entes Públicos" regista a conta corrente com o Estado, de acordo com o disposto no regime de retenção na fonte do IRC instituído pelo Decreto-Lei nº 263/92, de 24 de Novembro.

O valor registado em "Contribuições Periódicas - Compromissos Assumidos" refere-se aos compromissos irrevogáveis de pagamento assumidos pelas Instituições de Crédito participantes perante o Fundo. O incremento de 13 223 142 euros verificado no corrente exercício é justificado pelos compromissos assumidos aquando das contribuições anuais, efectuadas em Abril de 2005.

Nota 3. Títulos Negociáveis

O agregado "Títulos Negociáveis" regista os títulos de dívida adquiridos pelo Fundo no âmbito da sua política de investimentos.

	(euros)	
	31-12-2005	31-12-2004
Obrigações de Empresa	11 634 146	1 048 700
Títulos da Dívida Pública		
Obrigações	401 821 884	171 101 110
Bilhetes do Tesouro	256 235 972	447 718 793
Outros Títulos	78 338 306	92 283 610
	<u>736 396 163</u>	<u>711 103 513</u>
Total de Títulos Negociáveis	<u>748 030 309</u>	<u>712 152 213</u>

Todos os emitentes de títulos de dívida pública que integram a carteira do Fundo são países da zona euro. Relativamente à dívida privada, os títulos em carteira são, na sua totalidade, títulos de dívida hipotecária emitidos por Instituições de Crédito europeias com elevado *rating*.

Nota 4. Depósitos Bancários

A rubrica "Depósitos Bancários" releva os depósitos à ordem no Banco de Portugal e em diversas instituições financeiras, no montante total de 466 168 euros (2004: 309 814 euros).

Nota 5. Acréscimos e Diferimentos

A rubrica "Acréscimos de Proveitos" regista os juros a receber dos títulos negociáveis com cupão que se encontram em carteira a 31 de Dezembro de 2005.

A rubrica "Custos Diferidos" regista o pagamento, efectuado em Dezembro de 2005, da renda das instalações referente ao mês de Janeiro de 2006.

Nota 6. Dívidas a Terceiros

O valor registado na rubrica passiva "Estado e Outros Entes Públicos" regista, essencialmente, o imposto a pagar sobre rendimentos de Títulos da Dívida Pública não retidos na fonte (ver Nota 1.2. d).

Nota 7. Recursos Próprios

A rubrica "Contribuições Periódicas - Realizadas" releva o montante de contribuições que realizadas pelas Instituições de Crédito participantes.

A rubrica "Contribuições Periódicas - Compromissos" refere-se à parte das contribuições cujo pagamento, nos termos da lei, foi substituído por assunção, por parte das Instituições de Crédito participantes no Fundo, de compromissos irrevogáveis de pagamento, caucionados por penhor mercantil de títulos para o efeito elegíveis (ver Notas 2 e 10).

Os acréscimos verificados nestas rubricas, no ano de 2005, devem-se às contribuições anuais efectuadas por parte das Instituições de Crédito participantes, pelos montantes respectivos de 27 861 199 euros e 13 223 142 euros.

Nota 8. Fornecimentos e Serviços Externos

O agregado "Fornecimentos e Serviços Externos" engloba as seguintes rubricas em euros:

	(euros)	
	31-12-2005	31-12-2004
Livros e Documentação Técnica	163	98
Material de Escritório	306	22
Rendas e Alugueres	10 666	10 244
Despesas de Representação	8	41
Comunicação	1 181	1 145
Deslocações e Estadas	1 635	3 141
Comissões	77 929	64 355
Honorários	23 763	23 102
Conservação e Reparação	523	994
Publicidade	6 596	6 487
Trabalhos Especializados	18 705	5 979
Outros Fornecimentos e serviços	0	59
Total	141 474	115 667

Nota 9. Resultados Financeiros

Os Resultados Financeiros são decompostos da seguinte forma:

	(euros)	
	31-12-2005	31-12-2004
Juros Obtidos	3 472 953	5 241 401
Resultados Realizados em Títulos Negociáveis	9 127 884	13 793 937
Resultados Potenciais em Títulos Negociáveis	2 006 708	2 642 377
Outros Resultados Financeiros	-532	11 176
Total	14 607 012	21 688 892

Nota 10. Garantias Recebidas

A rubrica extrapatrimonial "**Garantias Recebidas**" regista o penhor mercantil recebido como garantia do compromisso irrevogável de pagamento por parte das Instituições de Crédito ao Fundo de Garantia de Depósitos (ver Notas 2 e 7).

PROPOSTA DE APLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Propõe-se que o resultado do exercício de 2005, no montante de 11 341 482,56 euros seja afecto a Reservas Livres.

Lisboa, 9 de Março de 2006

A COMISSÃO DIRECTIVA

Presidente

António Manuel Martins Pereira Marta

Vogais

João Maurício Fernandes Salgueiro

António Amaro de Matos

**PARECER DO CONSELHO DE AUDITORIA
DO BANCO DE PORTUGAL**

PARECER DO CONSELHO DE AUDITORIA DO BANCO DE PORTUGAL

Em conformidade com as disposições aplicáveis do RGICSF - Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e com o disposto no artigo 25º do Regulamento do FGD - Fundo de Garantia de Depósitos, o Conselho de Auditoria do Banco de Portugal emite o seu parecer acerca do Relatório e Contas do FGD referentes ao exercício de 2005.

As demonstrações financeiras do FGD foram elaboradas tendo em atenção o estipulado no artigo 170º do RGICSF sobre a organização do plano de contas do FGD. Este tem por base o Plano Oficial de Contabilidade com os ajustamentos implícitos à natureza específica da actividade do FGD.

O FGD tem por objecto garantir, dentro dos limites fixados, o reembolso de depósitos constituídos nas Instituições de Crédito (IC) que nele participam, nas condições e de acordo com os limites estabelecidos no RGICSF e respectivos diplomas regulamentares. O FGD poderá igualmente colaborar, com carácter provisório, em acções destinadas a restabelecer as condições de solvabilidade e liquidez de instituições de crédito participantes, no âmbito de programas de intervenção, previstos no artigo 142º do RGICSF (nº 2 do artigo 155º do RGICSF).

Em 31 de Dezembro de 2005, o universo das instituições participantes no FGD (49 no total) era constituído por 39 Bancos, 5 Caixas Económicas e 5 Caixas de Crédito Agrícola Mútuo não pertencentes ao Sistema Integrado de Crédito Agrícola Mútuo.

O Conselho de Auditoria, no âmbito das competências que lhe são atribuídas, acompanhou, de forma sistemática, a actividade do FGD através da análise da documentação periodicamente remetida pela Comissão Directiva, complementada com informações e esclarecimentos adicionais considerados indispensáveis ao normal desenvolvimento da sua acção.

Tal como vem acontecendo desde o início das operações do FGD em 1994, durante o exercício não se verificou qualquer situação de indisponibilidade de depósitos por parte das IC participantes, nem o Fundo foi chamado a colaborar em nenhuma acção destinada a reestabelecer as condições de solvabilidade e liquidez de qualquer das IC participantes.

Na determinação das contribuições periódicas do ano de 2005 foi aplicada a taxa de base de 0,0375% (em 2004 a taxa base foi de 0,05%), ponderada pelo indicador de solvabilidade de cada instituição participante, ao montante dos depósitos abrangidos pela garantia. Foi mantida no mesmo período a taxa reduzida de 0,01% sobre os depósitos constituídos nas sucursais financeiras exteriores das zonas francas da Madeira e da Ilha de Santa Maria. A contribuição mínima foi fixada em 17.500 euros.

Os depósitos abrangidos pela garantia do FGD representavam, no final de 2004, 47% do total dos depósitos captados pelas IC participantes no FGD. No agregado dos depósitos excluídos da garantia do FGD, com base no artigo 165º do RGICSF, continuam a ter posição relevante os depósitos titulados pelo sector público administrativo, pelas instituições de crédito, sociedades financeiras e empresas de seguros.

O total das contribuições das IC participantes atingiu cerca de 41,1 milhões de euros, em comparação com 52,9 milhões de euros em 2004. O grau de cobertura dos depósitos garantidos pelos recursos do FGD, definido como a relação entre os recursos do FGD (contribuições entregues ao FGD, acrescidas dos resultados acumulados) e os depósitos abrangidos pela garantia do FGD, ascende a 1% em 2004 (0,94% em 2003). Estima-se que em 2005 esta relação apresente igualmente um ligeiro crescimento.

Os compromissos irrevogáveis de pagamento ascenderam no ano em análise a cerca de 13 milhões de euros, o que revela um elevado grau de aproveitamento desta facilidade, dado que o limite de utilização da mesma corresponde a 33% (em 2004, o limite era de 50%) do valor da contribuição em 2005 de cada IC participante no FGD, i.e., 13,6 milhões de euros.

O total acumulado de compromissos irrevogáveis de pagamento relativo ao conjunto das IC participantes ascendeu a 420,4 milhões de euros, representando 41% das contribuições iniciais e periódicas anuais efectuadas pelas instituições participantes desde a constituição do FGD (1.018,4 milhões de euros). Tal como referido em anteriores pareceres, na relevação contabilística dos compromissos irrevogáveis de pagamento, celebrados entre o FGD e as IC participantes, existem critérios distintos naquele e nestas para o registo dos referidos compromissos.

Os recursos próprios do FGD, em 31 de Dezembro de 2005, totalizaram 1.171 milhões de euros. A variação face ao exercício anterior (+ 53 milhões de euros) foi originado, na sua grande parte, pelas contribuições periódicas das instituições participantes, incluindo os compromissos irrevogáveis e, em menor grau, pelos resultados dos investimentos do Fundo.

A gestão dos recursos financeiros do FGD (artigo 159º do RGICSF) tem em atenção os critérios fixados pela Comissão Directiva, para as operações de aplicação desses recursos, no âmbito das orientações e das regras estabelecidas no "Plano de Aplicações dos Recursos Financeiros do FGD" acordado entre o FGD e o Banco de Portugal, em cumprimento do disposto no artigo 163º do RGICSF. A carteira do FGD manteve um perfil de risco bastante conservador, quer em termos de duração (durante 2005, em média, 0,5 anos), quer no respeitante ao perfil de risco de crédito (concentração dos investimentos em títulos de dívida pública emitidos por Estados da zona euro, cerca de 98,4%). A prossecução da rentabilidade da carteira foi balizada pelos objectivos de salvaguarda da solvabilidade e preservação do valor dos activos, bem como de um elevado grau de liquidez dos mesmos.

No âmbito da formação do resultado, importa referir que a rentabilidade da carteira do FGD foi condicionada pelo movimento de subida das taxas de juro relevantes, que foi mais pronunciado nos prazos mais curtos (até 1 ano).

O resultado líquido do exercício ascendeu a 11.341.482,56 euros, montante que a Comissão Directiva propõe seja afecto a Reservas Livres.

Com base na análise efectuada, tendo presentes as considerações anteriores, a Certificação das Contas da Gestão de Activos do FGD emitida pelo Auditor externo e o relatório do Departamento de Auditoria do Banco de Portugal, o Conselho de Auditoria não tem a objectar à aprovação do Relatório e Contas do FGD referentes ao exercício de 2005, bem como à proposta de aplicação de resultados, apresentados pela Comissão Directiva.

Lisboa, 28 de Março de 2006

O Conselho de Auditoria

Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar

Rui José da Conceição Nunes

Modesto Teixeira Alves

José Vieira dos Reis

PARECER DO AUDITOR EXTERNO



■ Ernst & Young Audit & Associados-SROC, S.A. ■ Tel.: (351) 217 912 000
 Edifício República
 Avenida da República, 90 - 6.º
 1600-206 Lisboa
 Portugal
 Fax: (351) 217 957 586

CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS DA GESTÃO DE ACTIVOS DO FUNDO DE GARANTIA DE DEPÓSITOS

À COMISSÃO DIRECTIVA DO FUNDO DE GARANTIA DE DEPÓSITOS

Introdução

1. Examinámos as contas financeiras da Gestão de Activos do Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo), as quais compreendem a Situação Patrimonial em 31 de Dezembro de 2005, (que evidencia um total de Aplicações e Valor do Fundo de 751.399.195 euros, incluindo um resultado líquido 11.446.898 euros), a Demonstração de rendimentos e despesas para o exercício findo naquela data, e o correspondente Anexo. Conforme referido na Nota 2 do Anexo, estas contas financeiras foram preparadas para fazer parte integrante das Demonstrações Financeiras do Fundo, preparadas pelo Banco de Portugal, e não pretendem dar uma imagem cabal e integral da sua situação patrimonial ainda que reflectam uma parte substancial do seu património e dos seus rendimentos e despesas, mostrando as contribuições dos participantes, os activos financeiros representativos dessas entregas e os resultados e rendimentos gerados por esses activos.

Responsabilidades

2. Por protocolo estabelecido entre a Comissão Directiva do Fundo e o Banco de Portugal, é da responsabilidade do Banco, através da sua Unidade de Apoio com competência para a gestão dos activos do Fundo, a preparação de contas financeiras, as quais farão parte integrante das demonstrações financeiras do Fundo, que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da gestão de activos do Fundo, o resultado das suas operações, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

■ Sociedade Anónima, C. R. Comercial de Lisboa - matrícula n.º 11337
 Inscrição n.º 178 na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas
 Inscrição n.º 9811 na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
 Contribuinte 505 988 283 - Capital Social 750.000 euros

Responsabilidades

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas contas financeiras.

Âmbito

4. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, e, supletivamente, as Normas Internacionais de Auditoria, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:
 - a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das contas financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pela Comissão Directiva, utilizadas na sua preparação;
 - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
 - a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
 - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das contas financeiras.
5. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Opinião

6. Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da gestão de activos do Fundo de Garantia de Depósitos, em 31 de Dezembro de 2005, o resultado das suas operações no exercício findo naquela



■ Ernst & Young Audit & Associados-SROC, S.A.

data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal, com as adaptações referidas na Nota 3 do Anexo à Situação Patrimonial e Demonstração de Rendimentos e Despesas.

Lisboa, 13 de Março de 2006

ERNST & YOUNG AUDIT & ASSOCIADOS, SROC, S.A.

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, n.º 178

Representada por:

João Carlos Miguel Alves (ROC n.º 896)

Ana Salcedas

ANEXOS

Lista das Instituições de Crédito Participantes
no Fundo de Garantia de Depósitos em 31 de
Dezembro de 2005

Disposições Legais e Regulamentares sobre o
Sistema de Garantia de Depósitos

LISTA DAS IC PARTICIPANTES NO FGD(*)**Bancos**

Caixa Geral de Depósitos, SA
 Banco ActivoBank (Portugal), SA
 Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), SA
 Banco BAI Europa, SA
 BankBoston Latino Americano, SA
 Banco BPI, SA
 Banco do Brasil, SA
 Banco Cetelem, SA
 Banco Comercial dos Açores, SA
 Banco Comercial Português, SA
 Banco Efisa, SA
 Banco Espírito Santo, SA
 Banco Espírito Santo dos Açores, SA
 Banco Espírito Santo de Investimento, SA
 Banco Finantia, SA
 Banco Invest, SA
 Banco Itaú Europa, SA
 Banco de Investimento Imobiliário, SA
 Banco de Investimento Global, SA
 Banco Madasant - Sociedade Unipessoal, SA
 Banco Mais, SA
 Banco Millennium BCP Investimento, SA
 Banco Popular Portugal, SA
 Banco Português de Gestão, SA
 Banco Português de Investimento, SA
 Banco Privado Português, SA
 Banco Rural Europa, SA
 Banco Santander Totta, SA
 Banif - Banco de Investimento, SA
 Banif - Banco Internacional do Funchal, SA
 Best - Banco Electrónico de Serviço Total, SA
 BPN - Banco Português de Negócios, SA
 BSN - Banco Santander de Negócios Portugal, SA
 Caixa - Banco de Investimento, SA
 Credifin - Banco de Crédito ao Consumo, SA
 Deutsche Bank (Portugal), SA
 Finibanco, SA
 Interbanco, S.A.
 Sanpaolo IMI Bank (International), SA

(*) Situação em 31 de Dezembro de 2005 de acordo com o registo especial no Banco de Portugal, a que se refere o artº 65º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de Dezembro.

Durante o ano de 2005 registou-se a seguinte alteração:

- O BIC - Banco Internacional de Crédito, SA foi incorporado no Banco Espírito Santo, SA.

Caixas Económicas

Caixa Económica Montepio Geral

Caixa Económica da Associação de Socorros Mútuos de Empregados no Comércio de Lisboa

Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo

Caixa Económica do Porto

Caixa Económica Social

Caixas de Crédito Agrícola Mútuo^(*)

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Bombarral, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, CRL

^(*) Não pertencentes ao Sistema Integrado de Crédito Agrícola Mútuo.

DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES SOBRE O SISTEMA DE GARANTIA DE DEPÓSITOS EM PORTUGAL

Diplomas

Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de Dezembro
 Decreto-Lei nº 246/95, de 14 de Setembro
 Decreto-Lei nº 222/99, de 22 de Junho
 Decreto-Lei nº 201/2002, de 26 de Setembro
 Portaria nº 285-B/95, de 19 de Setembro
 Portaria nº 530/2003 (2ª Série), de 14 de Abril
 Aviso nº 11/94, de 29 de Dezembro
 Aviso nº 9/95, de 19 de Setembro
 Aviso nº 3/96, de 15 de Julho
 Aviso nº 4/96, de 20 de Setembro
 Aviso nº 7/2001, de 6 de Junho
 Aviso nº 11/2003, de 19 de Setembro (Declaração de Rectificação nº 12/2003, de 29 de Setembro)
 Aviso nº 5/2004, de 22 de Setembro
 Aviso nº 6/2004, de 20 de Dezembro
 Aviso nº 7/2005, de 6 de Junho

Instruções do Banco de Portugal^(*)

Instruções nºs 105, 106 e 107/96
 Instruções nºs 117, 119 e 127/96
 Instrução nº 122/96
 Instrução nº 123/96
 Instrução nº 124/96
 Instrução nº 28/97
 Instrução nº 40/97
 Instrução nº 41/97
 Instrução nº 48/97
 Instrução nº 51/97
 Instrução nº 18/98
 Instrução nº 19/98
 Instrução nº 11/99
 Instrução nº 17/99
 Instrução nº 18/99
 Instrução nº 25/2000
 Instrução nº 26/2000
 Instrução nº 23/2001
 Instrução nº 24/2001
 Instrução nº 26/2002
 Instrução nº 27/2002
 Instrução nº 23/2003
 Instrução nº 21/2004
 Instrução nº 27/2005
 Instrução nº 28/2005

^(*) Instruções relativas, fundamentalmente, à fixação, em cada ano, das taxas contributivas a aplicar no cálculo das contribuições anuais das participantes

Caixa 1**Fundo de Garantia de Depósitos***(Algumas disposições que regem a sua actividade) ⁽¹⁾***Natureza e objecto**

1. O Fundo de Garantia de Depósitos é uma pessoa colectiva de direito público, dotado de autonomia administrativa e financeira, tem a sua sede em Lisboa e funciona junto do Banco de Portugal, a quem compete assegurar os serviços técnicos e administrativos indispensáveis ao seu bom funcionamento.

2. O Fundo tem por objecto garantir o reembolso de depósitos constituídos nas instituições de crédito que nele participam, podendo igualmente colaborar, com carácter transitório, em acções destinadas a restabelecer as condições de solvabilidade e de liquidez das mesmas instituições, no âmbito de providências extraordinárias de saneamento, nas condições estabelecidas pelo Banco de Portugal.

Depósitos garantidos e limite da garantia

1. O Fundo garante, até 25.000 euros, por depositante e por instituição de crédito, o reembolso:

- De depósitos captados em Portugal ou noutros Estados membros da União Europeia por instituições de crédito com sede em Portugal;
- Dos depósitos captados em Portugal por sucursais de instituições de crédito com sede em países que não sejam membros da União Europeia;
- Dos depósitos captados em Portugal por sucursais de instituições de crédito com sede noutros Estados membros da União Europeia que participem voluntariamente no Fundo, na parte que exceda a garantia prevista no sistema do país de origem.

2. Para efeitos da determinação do valor limite da garantia (25.000 euros), deverão ser observados os seguintes critérios:

- Considerar-se-á o conjunto das contas de depósito de que o interessado seja titular na instituição em causa, independentemente da sua modalidade;
- Incluir-se-ão nos saldos dos depósitos os respectivos juros, contados até à data em que se verificar a indisponibilidade dos depósitos;
- Serão convertidos em euros, ao câmbio da mesma data, os saldos de depósitos expressos em moeda estrangeira;
- Na ausência de disposição em contrário, presumir-se-á que pertencem em partes iguais aos titulares os saldos das contas colectivas, conjuntas ou solidárias;

⁽¹⁾ Disposições legais previstas no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro.

- Se o titular da conta não for o titular do direito aos montantes depositados e este tiver sido identificado ou se for identificável antes de verificada a indisponibilidade dos depósitos, a garantia cobre o titular do direito;
- Se o direito tiver vários titulares, a parte imputável a cada um deles será tomada em consideração no cálculo do limite da garantia;
- Os depósitos numa conta à qual tenham acesso várias pessoas na qualidade de membros de uma associação ou de uma comissão especial desprovidos de personalidade jurídica são agregados como se tivessem sido feitos por um único depositante e não contam para efeitos do cálculo do limite da garantia aplicável a cada uma dessas pessoas.

Administração do Fundo

O Fundo é gerido por uma comissão directiva composta por três membros, sendo o presidente um elemento do conselho de administração do Banco de Portugal, por este designado, outro nomeado pelo Ministro das Finanças e um terceiro designado pela associação que em Portugal represente as instituições de crédito participantes que, no seu conjunto, detenham o maior volume de depósitos garantidos.

Os membros da comissão directiva exercem as suas funções por períodos renováveis de três anos.

Fiscalização do Fundo

A fiscalização do Fundo compete ao Conselho de Auditoria do Banco de Portugal, incumbindo-lhe, nos termos da lei, acompanhar a respectiva actividade, zelar pelo cumprimento das leis e regulamentos e emitir parecer acerca das contas anuais. O Fundo está também sujeito à fiscalização sucessiva do Tribunal de Contas

Por decisão da Comissão Directiva do Fundo, a gestão financeira do mesmo e as correspondentes demonstrações financeiras anuais são auditadas por auditor externo.

Até 31 de Março de cada ano, o Fundo apresenta ao Ministro das Finanças, para aprovação, o relatório e contas referido a 31 de Dezembro do ano anterior e acompanhados do parecer do Conselho de Auditoria.

Recursos financeiros

O Fundo dispõe dos seguintes recursos:

- Contribuições iniciais das instituições de crédito participantes;
- Contribuições periódicas e contribuições especiais das instituições de crédito participantes;
- Importâncias provenientes de empréstimos;
- Rendimentos da aplicação de recursos;
- Liberalidades;
- Produto das coimas aplicadas às instituições de crédito.

Verificando-se uma situação de urgência, designadamente se puderem estar em causa aspectos de estabilidade sistémica, o Banco de Portugal poderá, nas condições definidas na sua Lei Orgânica, facultar temporariamente ao Fundo os recursos adequados à satisfação das suas necessidades imediatas.

CAIXA 2**Regime contributivo do Fundo ⁽¹⁾****1. Contribuição inicial**

No prazo de 30 dias a contar do registo, no Banco de Portugal, do início da sua actividade, as instituições de crédito participantes entregarão ao Fundo uma contribuição inicial presentemente fixada em 50.000 euros. São dispensadas de contribuição inicial as instituições de crédito que resultem de operações de fusão, cisão ou transformação de participantes no Fundo.

2. Contribuições periódicas

Anualmente, as instituições de crédito participantes estão obrigadas ao pagamento de uma contribuição periódica, calculada pela aplicação de uma taxa contributiva sobre o valor médio dos saldos mensais dos depósitos abrangidos pela garantia do ano anterior.

A taxa contributiva é determinada mediante a aplicação de um factor multiplicativo de risco à taxa contributiva de base. Esta, não poderá ultrapassar 0,2%.

Como factor multiplicativo de risco, é utilizado o ratio médio de solvabilidade (indicador equivalente de adequação de fundos próprios), de acordo com os seguintes escalões:

Ratio médio de solvabilidade (RMS)	Factor multiplicativo
RMS < 8	1,20
8 < RMS < 10	1,10
10 < RMS < 12	1,0
12 < RMS < 14	0,9
RMS > 14	0,8

Para o ano de 2005, foi fixada a taxa contributiva de base de 0,0375%. Para o ano de 2006, foi fixada a taxa contributiva de base de 0,03%.

Até ao limite de 75% da contribuição anual, as instituições de crédito poderão ser dispensadas de efectuar o respectivo pagamento, desde que assumam o compromisso, irrevogável e caucionado por penhor de valores mobiliários, de pagamento ao Fundo, em qualquer momento em que este o solicite, da totalidade ou de parte do montante da contribuição que não tiver sido paga em dinheiro. Para o ano de 2005, foi fixado o limite de 33% e para 2006 o limite de 15%.

Aos depósitos abrangidos pela garantia do Fundo domiciliados nos estabelecimentos off-shore da ilha da Madeira e da ilha de Sta. Maria é aplicada uma taxa contributiva especial de 0,01%.

⁽¹⁾ Em conformidade com o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e com os Avisos do Banco de Portugal n.ºs 11/94 e 7/2001, e Instruções n.ºs 27/2005 e 28/2005.

3. Contribuições especiais

Quando os recursos do Fundo se mostrem insuficientes para o cumprimento das suas obrigações, o Ministro das Finanças, sob proposta da comissão directiva, poderá determinar, mediante portaria, que as instituições de crédito participantes efectuem contribuições especiais, e definir os montantes, prestações, prazos e demais termos dessas contribuições.

O valor global das contribuições especiais de uma instituição de crédito não poderá exceder, em cada período de exercício do Fundo, o valor da respectiva contribuição anual.

Sob proposta do Fundo, o ministro das Finanças poderá isentar as novas instituições participantes da obrigação de efectuar contribuições especiais durante um período de três anos.